



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1049, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.

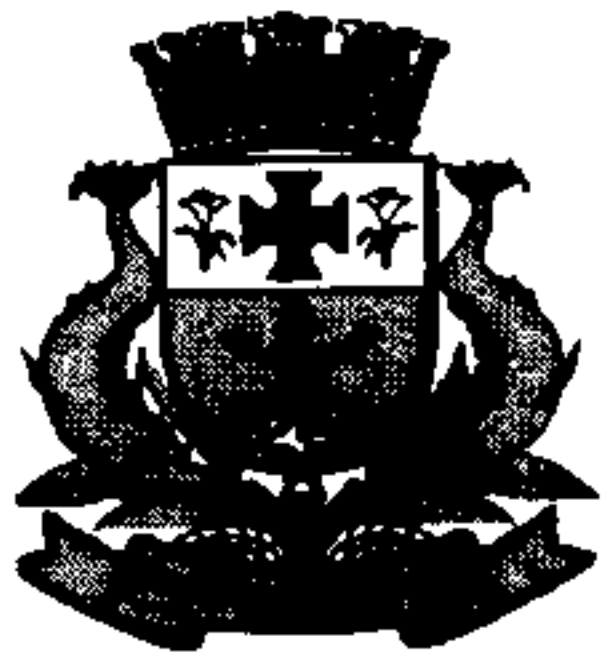
“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município, no exercício de 2003.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito de **R\$ 3.090.000,00 (três milhões, e noventa mil reais)** suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes :

SUPLEMENTAÇÃO

01.01 - 01.031.01.2.001 - 3.1.90.11.00 - 03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 199.500,00
02.01 - 04.122.04.2.002 - 3.3.90.30.00 - 22 Material de Consumo	R\$ 12.000,00
02.01 - 04.122.04.2.002 - 3.3.90.39.00 - 24 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
02.02 - 04.122.04.2.003 - 3.3.90.30.00 - 30 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
02.05 - 04.122.04.2.006 - 3.3.90.36.00 - 60 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
02.05 - 04.122.04.2.006 - 4.4.90.52.00 - 63 Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
02.06 - 04.122.04.2.009 - 3.3.90.33.00 - 73 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
02.06 - 04.122.04.2.009 - 3.3.90.36.00 - 74 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
02.06 - 04.122.04.2.009 - 3.3.90.39.00 - 75 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00
02.06 - 15.452.09.1.076 - 4.4.90.51.08 - 86 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.07 - 18.122.04.2.011 - 3.3.90.39.00 - 110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.3.90.30.00 - 146 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 4.4.90.52.00 - 152 Equipamento e Material Permanente	R\$ 70.000,00
02.09 - 04.122.04.2.013 - 3.3.90.33.00 - 147 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
02.10 - 12.122.04.2.015 - 3.3.90.39.00 - 165 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
02.10 - 12.361.11.2.017 - 3.1.90.39.00 - 169 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 800.000,00
02.10 - 12.361.11.1.002 - 4.4.90.51.34 - 179 Construção, Ampliação e reforma de Escola	R\$ 1.186.500,00
02.10 - 12.361.11.2.017 - 4.4.90.52.00 - 181 Equipamentos e material permanente	R\$ 5.000,00
02.10 - 12.365.13.2.020 - 3.3.50.43.00 - 187 Subvenções Sociais	R\$ 50.000,00
02.11 - 27.812.04.2.022 - 3.3.90.36.00 - 223 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
02.11 - 27.812.04.2.022 - 3.3.90.39.00 - 224 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
02.13 - 08.244.18.2.025 - 3.3.90.39.00 - 246 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
02.14 - 10.302.16.2.026 - 3.3.50.43.00 - 255 Subvenções Sociais	R\$ 270.000,00
02.14 - 10.302.16.1.034 - 4.4.90.51.37 - 260 Construção, ampliação e reforma de U.B	R\$ 35.000,00
02.15 - 13.122.22.2.027 - 3.3.90.30.00 - 268 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.15 - 13.122.22.2.027 - 3.3.90.33.00 - 269 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
02.15 - 13.122.22.2.027 - 3.3.90.36.00 - 270 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 55.000,00
02.15 - 13.122.22.2.027 - 3.3.90.39.00 - 271 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.15 - 13.122.22.2.027 - 4.4.90.52.00 - 273

Equipamentos e Material Permanente

R\$ 7.000,00

TOTAL

R\$ 3.090.000,00

Art. 2º. – O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação parcial das dotações orçamentárias seguintes :

REDUÇÃO

02.05 - 28.843.27.2.007 - 4.6.90.71.00 - 66

Principal da Dívida Contratual Resgatada

R\$ 25.000,00

02.10 - 12.361.11.2.017 - 3.3.40.41.00 - 172

Contribuições - FUNDEF

R\$ 2.715.000,00

02.12 - 23.695.04.2.023 - 3.1.90.04.00 - 226

Contratação por Tempo Determinado

R\$ 5.000,00

02.14 - 10.302.16.2.026 - 3.1.90.04.00 - 250

Contratação por Tempo Determinado

R\$ 50.000,00

02.14 - 10.302.16.2.026 - 3.1.90.09.00 - 251

Salário Família

R\$ 7.000,00

02.14 - 10.302.16.2.026 - 3.1.90.13.00 - 253

Obrigações Patronais

R\$ 30.000,00

02.14 - 10.302.16.2.026 - 3.3.90.36.00 - 258

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 10.000,00

02.14 - 10.302.16.2.026 - 4.4.90.52.00 - 262

Equipamentos e Material Permanente

R\$ 103.000,00

02.15 - 13.122.22.2.027 - 3.1.90.11.00 - 265

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 65.000,00

02.15 - 13.122.22.2.027 - 3.1.90.13.00 - 266

Obrigações Patronais

R\$ 80.000,00

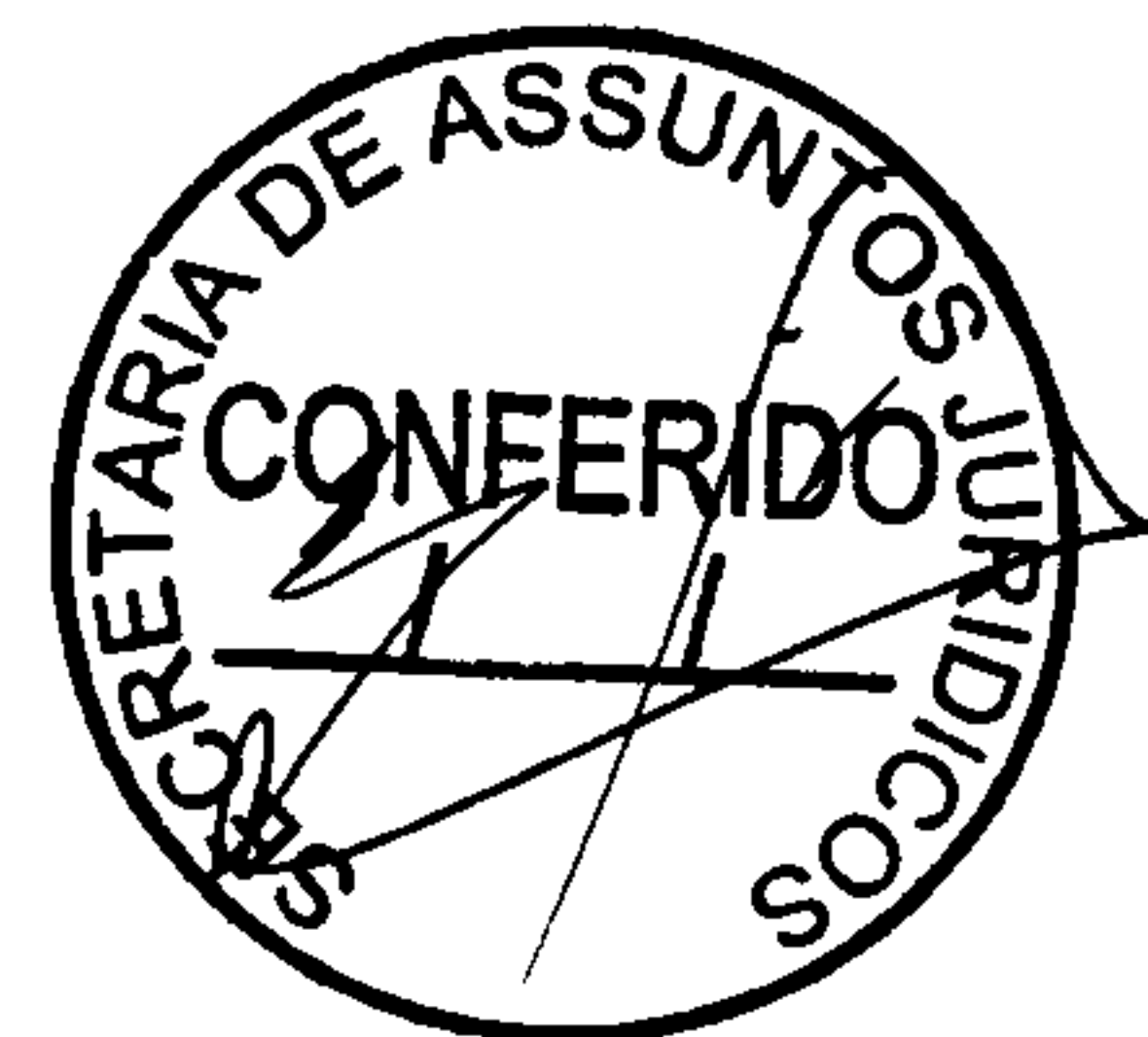
TOTAL

R\$ 3.090.000,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de novembro de 2003.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 20/11/03
NO JORNAL LOCAL *Expulso*
Caraguatatuba - Ed. nº 533